



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal n.º 2.176, de 19 de Maio de 2011

Dispõe sobre a criação no Município do Museu do Colonizador e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado no Município de Juara o Museu do Colonizador.

Art. 2º - O Museu do Colonizador terá por finalidade resgatar e preservar as peças que ajudaram a construir a história do nosso município.

Art. 3º - Para consolidar o acervo do Museu, o Poder Público Municipal, poderá estabelecer convênios com órgãos ou entidades ligadas aos colonizadores de nosso município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 19 de Maio de 2011

José Alcir Paulino
Prefeito Municipal